



Câmara Municipal

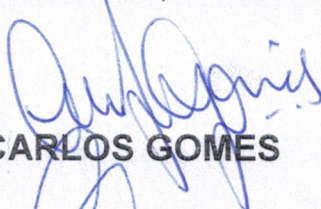
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ofício nº 023/2021 – DO MOVIMENTO NEGRO SANJOANENSE - INTEGRAÇÃO CULTURAL PROTEA – Encaminha questionamentos sobre o cumprimento efetivo das leis, que tratam sobre a igualdade racial, no município de São João da Boa Vista.

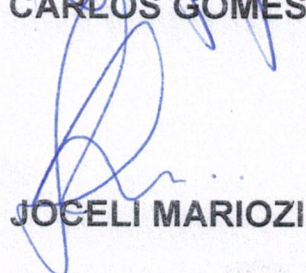
Em relação à presente propositura, somos de parecer favorável a seu encaminhamento à Prefeitura Municipal para as providências que entender pertinentes.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 01 de março de 2.021.



CARLOS GOMES



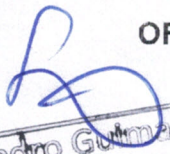
JOCELI MARIOZI

GUSTAVO BELLONI

INTEGRAÇÃO CULTURAL PROTEA

LEI: 10.639/2003 – 18 ANOS – ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL – LEI: 12.288/2010 – 10 ANOS

OF. 60/21


Leandro Guimarães Cortezano
Analista Legislativo

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 15 DE JANEIRO DE 2021.

2015 à 2024 – DÉCADA INTERNACIONAL DE AFRODESCENDENTES

Como alijados, falamos em direitos conquistados a nós negados!

O Movimento Negro sanjoanense, através da **INTEGRAÇÃO CULTURAL PROTEA**, em conjunto com o **coletivo negro regional**, vem atuando desde **1998** na busca de igualdade de oportunidades, na divulgação e valorização da história, das manifestações artísticas, culturais e religiosas, das tradições africanas e afro brasileiras e, da importância nacional deste conteúdo.

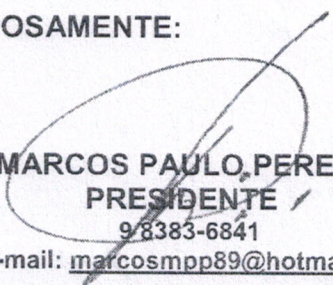
As **Leis 10.639 de 09 de janeiro de 2003**, alterando a **Lei 9.394, de 20/12/1996** que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino, a obrigatoriedade da temática da "História africana e Cultura Afro-Brasileira", a **11.645 de 10 de março de 2008** que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional para incluir no currículo oficial da rede de ensino, a obrigatoriedade da temática "**História africana e Cultura Afro-Brasileira e indígena**"; a **Lei 12.228 de 20 de julho de 2010, ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL**, alterando as leis **9.029 de 13/04/1985 – 7.716 de 05/01/1995 – 10.778 de 24/11/2003** e, a **PORTARIA 992 de 13 de maio de 2012** que trata da **saúde da população negra**.

Desta forma, gostaríamos de questionar se as citadas leis e portaria serão respeitadas e defendidas pelo legislativo, cumpridas na íntegra jurisdicionadas nos Departamentos de forma efetivas ou se continuará como temos conhecimento, sendo as mesmas negligenciadas e/ou facultadas?

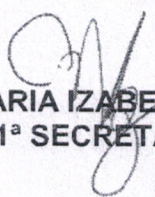
O referido coletivo negro parabeniza administrações e gestores que já vem implementando tais pautas inclusivas!

O não enfrentamento das referidas pautas significa o **fundo do abismo sócio/econômico para pretos, pardos e pobres**, ou seja, o citado desenvolvimento mantido para parcela "branca, classista, privilegiada e racista". Vamos sair do Séc. XX pois árvore que nega suas raízes está fadada à morte.

ATENCIOSAMENTE:


MARCOS PAULO PEREIRA
PRESIDENTE

9.8383-6841

E-mail: marcosmpp89@hotmail.com
MARIA IZABEL ADÃO
1ª SECRETÁRIA

EXMO. SR.

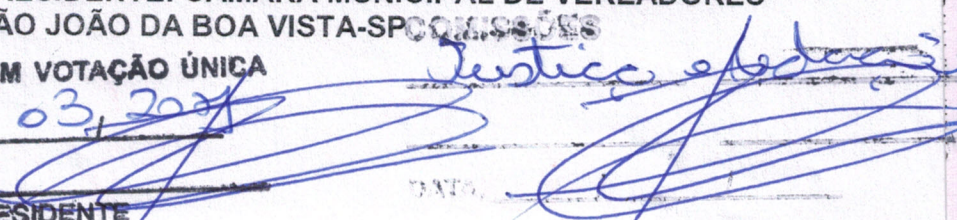
A/D RAIMUNDO RUI

PRESIDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SPOCÇÕES

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

16 / 03 / 2021


PRESIDENTEPROTOCOLO DE ENTRADA
Data/Hora: 18/01/2021 10:04

Sequência: 21 / 2021

Descrição:

OFÍCIO DO EXPEDIENTE
INTEGRAÇÃO CULTURAL PROTEA ENCAMINHA
QUESTIONAMENTOS AO LEGISLATIVO MUNICIPAL.